LEI Nº 838/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Presidente Kennedy/TO, na Forma que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY – TO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial aos termos do art. 65, IX, XII e art. 71, art. 105, I, alínea "e", "f", da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I
Da Estrutura do Poder Executivo

Art. 1° O Poder executivo, representado da administração Pública Municipal, para o exercício de suas atividades, disporá de órgãos e unidades próprias da administração direta e indireta integrandos com o objetivo de propiciar o desenvolvimento econômico e social do Município.

Parágrafo único. Os órgãos da administração indireta ou que vierem a ser instituídos terão regulamentação própria.

CAPÍTULO II
Das Estruturas Organizacionais

Art. 2° Os órgãos e unidades da estrutura organizacional básica da administração direta do Poder Executivo, compreendendo o nível em que são formadas as decisões relativas às politicas e estratégias públicas, bem assim os planos e ações do Governo Municipal, tem a seguinte composição;

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretarias;

III – Coordenações;

IV – Divisões;

V – Setores;

V – Servidores e prestadores de serviços;

Paragrafo Único. O chefe do Poder Executivo disciplinará a composição, atribuição e forma de funcionamento dos órgãos colegiados, observada a especifica legislação.

Art. 3° Existindo a conveniência administrativa, o chefe do Poder Executivo poderá instalar secretarias de natureza extraordinárias, fixar objetivos, finalidades, formas de atuação e o respectivo prazo de duração.

Paragrafo único. O ato que vier instalar o órgão indicará os meios administrativos a serem utilizados, inclusive a vinculação de unidades administrativas temporariamente.

CAPÍTULO III
Da Estrutura Operacional e Organizacional

Art. 4° A estrutura da administração direta do Poder Executivo compreenderá o conjunto de unidades, órgãos e entidades da organização básica, que serão estabelecidas por ato próprio, observados os seguintes critérios e disposições:

I – ajustamento e adequação dos cargos comissionados e funções gratificadas criadas por lei;

II – limitação numérica dos cargos e funções gratificadas existentes por unidade administrativa;

III – flexibilidade estrutural com vistas à otimização dos serviços e redução dos gastos públicos;

IV – flexibilidade para alterar a estrutura básica, podendo resultar na criação de unidade de menor ou maior porte, de caráter permanente ou transitório;

V – constituição de grupos temporários de trabalho para o desempenho de encargos específicos, que exijam o concurso de multidisciplinaridade dos executores.

Art. 5° O ajustamento dos cargos de que trata o inciso I, do **art. 4°**comportará, ainda:

I – mudança de nomenclatura;
II – realocação;
III – alteração de atribuições;
IV – extinção;
V – transformação.

SEÇÃO I

Das conceituações e Finalidades

Art. 6° O Gabinete do Prefeito, A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças constituirão os sistemas estruturantes com a finalidade de exercerem funções normativas de supervisão e orientação.

Art. 7° São sistemas estruturantes:

I – Sistema de Tecnologia da Informação;
II – Sistema de Informação e Transparência Pública;
III – Sistema de Planejamento:
IV – Sistema Financeiro de Receitas e Despesas;
V – Sistema de Gestão e Recursos Humanos;
VI – Sistema de Patrimônio, Material e Almoxarifado.
VII – Sistema de Transporte.

Paragrafo Único. A gestão dos sistemas estruturantes será exercida pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração e a Secretaria de Finanças de forma individualizada ou conjuntamente com outros órgãos, setores e assessorias e definira roteiros de procedimentos, estratégias e metas a serem cumpridos pelas unidades administrativas de forma que sejam estruturados todos os sistemas no decorrer do exercício de 2017.

SEÇÃO II
Dos Sistemas Integrados

Art. 8° Nos termos da legislação em vigor será de responsabilidade de todos os níveis hierárquicos a gestão regular dos recursos municipais, assegurando a aplicação correta, parcimoniosa e documentada.

SEÇÃO III
Dos Sistemas de Planejamento e Orçamento

Art. 9° Serão gerenciados de forma centralizada pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração e a Secretaria de Finanças com o apoio de tantas unidades administrativas quantas as que forem necessárias:

I – o planejamento municipal;

II – a formulação do planejamento estratégico municipal, voltado para resultados;

III – a elaboração de planos, programas, projetos e ações;

IV - a formulação do plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e o orçamento anual;

V – a definição de metas, métodos e mecanismos de acompanhamento;

SEÇÃO IV
Do Sistema de Gestão e Recursos Humanos

Art. 10. Serão processadas de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração;

I – a administração de pessoal, entendida como desenvolvimento de recursos humanos;

II – treinamento e capacitações.

Paragrafo único. Para fins de instrução dos processos de recursos humanos e elaboração da folha de pagamento, inclusão e exclusão de dados e informações os mesmos deverão ser efetivados até o dia 22 de cada mês.

CAPÍTULO IV
Dos órgãos

Art. 11. Os órgãos e sub órgãos do Município são unidades da administração direta, organizados com a finalidade de assessorar o Prefeito, na execução das suas competências e atribuições legais.

Art. 12. A estrutura organizacional básica de cada dos órgãos e sub órgãos compreenderão os seguintes níveis:

I – **Nível de Administração Superior,** representado pelos secretários e autoridades equiparadas, com as funções de liderança, direção, articulação, institucional, definição de politicas e diretrizes e responsabilidade pela atuação da secretaria, como um todo, inclusive a representação e as relações intersecretarias e intergovernamentais;

II – **Nível de Assessoramento,** representado pelas funções de apoio direto e indireto aos secretários e ao prefeito municipal, compreendendo todos os agentes com que detenham funções regimentais, contratuais ou especiais, de dar apoio administrativo e coordenar o relacionamento social das Secretarias do Município;

Art. 13. Os órgãos e sub órgãos componentes da administração direta obedecerão ao seguinte grau hierárquico:

I – Órgãos:

a) Gabinete do Prefeito;
b) Secretárias Municipais;
c) Fundações e Autarquias, quando existirem no Município;

II – Sub órgãos:

a) Assessoria de Gabinete;
b) Secretaria de Gabinete;
c) Assessoria de Comunicação;
d) Assessoria Parlamentar;
e) Diretoria;
f) Ouvidoria;
g) Coordenação;
h) Gerência;
i) Divisão;
j) Sessão;
k) Setor;
l) Fundos;
m) Conselhos;
n) Comissões;

Paragrafo Único. As Secretarias Municipais previstas no inciso, 1 alínea "b" do Art. 13, compreende:

I – Gabinete Prefeito Municipal – GABPKE;
II – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
III – Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN;
IV – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
V – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
VI – Secretaria Municipal Saúde – SEMUS;
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG;
IX – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;
X – Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SEMSEP

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observando o disposto na Lei Orgânica do Município, delegar competência aos diversos ocupantes de chefias de nível superior, para proferir despachos decisórios, podendo, entretanto, a qualquer momento, avocar a si a competência que for delegada.

Art. 15. O valor da remuneração ou subsidio bruto dos cargos eletivos e cargos em comissão, são compostos da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) correspondente a vencimento;
II - 50% (cinquenta por cento) correspondente a representação.

Art. 16. Os Servidores cedidos ao Município para ocupar cargo em comissão ou cargo eletivo, oriundos de outros órgãos das esferas de governo municipal, estadual ou federal farão opção pela remuneração do cargo de origem ou pelo valor da remuneração total do cargo em comissão ocupado no município, compreendendo vencimento mais representação.

§ *1°*. Fica facultado ao servidor cedido ao Município a opção pela remuneração integral paga pelo órgão de origem mais o valor da representação que compõe o valor integral do cargo em comissão ou subsidio percebido no Município.

§ *2°*. Ao servidor efetivo que for nomeado para ocupar cardo em comissão no próprio Município, aplica-se, no que couber, os mesmos critérios dispostos no *caput* deste artigo e no paragrafo anterior.

Art. 17. As "Funções Gratificadas – FG" serão atribuídas exclusivamente aos servidores integrantes dos quadros de provimento efetivo.

Art. 18. Os cargos em comissão e as funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo constam do Organograma Básico, Anexo I e Quadro de Cargos, Anexo II, Quadro Demonstrativo de Despesas, Anexo III, ambos desta Medida Provisória.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo promoverá por ato próprio o ajustamento funcional dos cargos cujas nomenclaturas e remunerações forem alteradas.

Art. 20. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, observados a suficiência financeira-orçamentária e o limite prudencial da despesa com pessoal, proceder ao remanejamento dos recursos necessários à execução da presente Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, ficando seus efeitos financeiros a retroagir a partir do dia 01 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Presidente Kennedy – TO, em 07 de fevereiro de 2020.

AILTON FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

QUADRO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO

Gabinete do Prefeito - GABINETE

ORD	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CARGO	VENCTO	REPRES.	TOTAL
1	Chefe de Gabinete	ASGAB	DAS I	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
2	Superitendencia Executiva	SUPEX	DS I	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
3	Superitendencia de Obras	SUPOB	DS I	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
4	Superitendencia de Convênio	SUPECON	DS I	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
5	Assessoria Parlamentar I	ASPAR I	DAS II	R$ 975,00	R$ 975,00	R$ 1.950,00
6	Assessoria Parlamentar II	ASPAR II	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
7	Assessoria Parlamentar II	ASPAR II	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
8	Assessoria Parlamentar III	ASPAR III	DAS V	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 1.300,00
9	Assessoria Parlamentar !!!	ASPAR III	DAS V	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 1.300,00
				R$ 9.375,00	R$ 9.375,00	R$ 18.750,00

CARGO	VALOR	QUANT.	TOTAL
DAS I	R$ 3.500,00	1	R$ 3.500,00
DS I	R$ 2.400,00	3	R$ 7.200,00
DAS II	R$ 1.950,00	1	R$ 1.950,00
DAS III	R$ 1.750,00	2	R$ 3.500,00
DAS V	R$ 1.300,00	2	R$ 2.600,00
		R$ 9,00	**R$ 18.750,00**

QUADRO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ORD	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CARGO	VENCTO	REPRES.	TOTAL
1	Secretário de Administração	SEMAD	DAS I	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
2	Gerência Material, Almoxarifado e Patrimonio	GERMAP	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
3	Diretor de Recursos Humanos	DIRRH	DAS II	R$ 975,00	R$ 975,00	R$ 1.950,00
4	Assessoria Parlamentar III	ASPAR III	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
5	Diretor Transporte	DIRTRAN	DAS II	R$ 975,00	R$ 975,00	R$ 1.950,00
				R$ 5.450,00	R$ 5.450,00	R$ 10.900,00

CARGO	VALOR	QUANT.	TOTAL
DAS I	R$ 3.500,00	1	R$ 3.500,00
DAS II	R$ 1.950,00	2	R$ 3.900,00
DAS III	R$ 1.750,00	2	R$ 3.500,00
		5	**R$ 10.900,00**

QUADRO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO

Secretaria de Finanças - SEMFIN

ORD	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CARGO	VENCTO	REPRES.	TOTAL
1	Secretário	SEMFIN	DAS I	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
2	Diretoria de Controle Interno	DIRCON	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
3	Superintendencia Compras	SUPCOM	DS II	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
4	Gerencia Contábil	GERCON	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
5	Função Gratificada	FGR	FGR III	R$ 200,00		R$ 200,00
				R$ 4.750,00	R$ 4.550,00	R$ 9.300,00

CARGO	VALOR	QUANT.	TOTAL
DAS I	R$ 3.500,00	1	R$ 3.500,00
DS II	R$ 2.100,00	1	R$ 2.100,00
DAS III	R$ 1.750,00	2	R$ 3.500,00
FGR III	R$ 200,00	1	R$ 200,00
		5	**R$ 9.300,00**

QUADRO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO

Secretaria de Saúde - SEMUS

ORD	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CARGO	VENCTO	REPRES.	TOTAL
1	Secretário	SEMUS	DAS I	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
2	Equipe Setorial da UBS	FGR	FGR III	R$ 200,00		R$ 200,00
3	Equipe Setorial de Atendimento Ambulatorial	FGR	FGR III	R$ 200,00		R$ 200,00
4	Assessoria Parlamentar II	ASPAR II	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
				R$ 3.025,00	R$ 2.625,00	R$ 5.650,00

CARGO	VALOR	QUANT.	TOTAL
DAS I	R$ 3.500,00	1	R$ 3.500,00
DAS III	R$ 1.750,00	1	R$ 1.550,00
FGR III	R$ 200,00	2	R$ 400,00
		4	**R$ 5.450,00**

QUADRO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ORD	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CARGO	VENCTO	REPRES.	TOTAL
1	Secretário	SEMED	DAS I	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
				R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00

CARGO	VALOR	QUANT.	TOTAL
DAS I	R$ 3.500,00	1	R$ 3.500,00
			R$ -
		1	**R$ 3.500,00**

QUADRO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ORD	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CARGO	VENCTO	REPRES.	TOTAL
1	Secretário	SEMAS	DAS I	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
2	Assessoria Parlamentar II	ASPAR II	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
				R$ 2.625,00	R$ 2.625,00	R$ 5.250,00

CARGO	VALOR	QUANT.	TOTAL
DAS I	R$ 3.500,00	1	R$ 3.500,00
DAS III	R$ 1.750,00	1	R$ 1.750,00
		2	**R$ 5.250,00**

QUADRO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

ORD	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CARGO	VENCTO	REPRES.	TOTAL
1	Secretário	SEMOB	DAS I	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
2	Assessoria Parlamentar IV	ASPAR IV	FGR III	R$ 200,00		R$ 200,00
3	Assessoria Parlamentar IV	ASPAR IV	FGR III	R$ 200,00		R$ 200,00
				R$ 2.150,00	R$ 1.750,00	R$ 3.900,00

CARGO	VALOR	QUANT.	TOTAL
DAS I	R$ 3.500,00	1	R$ 3.500,00
FGR III	R$ 200,00	2	R$ 400,00
		3	**R$ 3.900,00**

QUADRO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

ORD	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CARGO	VENCTO	REPRES.	TOTAL
1	Secretário	SEMA	DAS I	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
2	Diretoria de Controle Ambiental	DIRCAM	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
3	Diretoria de Desenvolvimento e Extenção Rural	DIRDER	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
4	Divisão de Apoio Rural	DIVAR	DAS IV	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 1.500,00
5	Gerencia de inspeção municipal	GERIM	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
6	Função gratificada	FGR	FGR III	R$ 200,00		R$ 200,00
7	Assessoria Parlamentar I	ASPAR I	DAS II	R$ 975,00	R$ 975,00	R$ 1.950,00
				R$ 6.300,00	R$ 6.100,00	R$ 12.400,00

CARGO	VALOR	QUANT.	TOTAL
DAS I	R$ 3.500,00	1	R$ 3.500,00
DAS II	R$ 1.950,00	1	R$ 1.950,00
DAS III	R$ 1.750,00	3	R$ 5.250,00
DAS IV	R$ 1.500,00	1	R$ 1.500,00
FGR III	R$ 200,00	1	R$ 200,00
		R$ 7,00	**R$ 12.400,00**

QUADRO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSEP

ORD	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CARGO	VENCTO	REPRES.	TOTAL
1	Secretário	SEMSEP	DAS I	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
2	Diretoria de Assuntos Fundiários	DIRAF	DAS II	R$ 975,00	R$ 975,00	R$ 1.950,00
3	Diretoria de Urbanismo	DIRUB	DAS II	R$ 975,00	R$ 975,00	R$ 1.950,00
4	Assessoria Parlamentar II	ASPAR II	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
5	Assessoria Parlamentar II	ASPAR II	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
				R$ 5.450,00	R$ 5.450,00	R$ 10.900,00

CARGO	VALOR	QUANT.	TOTAL
DAS I	R$ 3.500,00	1	R$ 3.500,00
DAS II	R$ 1.950,00	2	R$ 3.900,00
DAS III	R$ 1.750,00	2	R$ 3.500,00
		R$ 5,00	R$ 10.900,00

QUADRO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

ORD	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CARGO	VENCTO	REPRES.	TOTAL
1	Secretário	SEMGOV	DAS I	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
2	Assessoria Parlamentar II	ASPAR II	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
3	Assessoria Parlamentar II	ASPAR II	DAS III	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.750,00
4	Superitendencia de Articulação Politica	SUPAP	DS I	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
				R$ 4.700,00	R$ 4.700,00	R$ 9.400,00

CARGO	VALOR	QUANT.	TOTAL
DAS I	R$ 3.500,00	1	R$ 3.500,00
DAS III	R$ 1.750,00	2	R$ 3.500,00
DS I	R$ 2.400,00	1	R$ 2.400,00
		R$ 4,00	**R$ 9.400,00**

ANEXO II

QUADRO GERAL DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO

QUANTIDADE POR CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

CARGOS	VALOR	GABINETE	SEMAD	SEMFIN	SEMED	SEMAS	SEMUS	SEMOB	SEMAG	SEMGOV	SEMSEP	QUANT.TOTAL	VALOR TOTAL
DAS I	R$ 3.500,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	R$ 35.000,00
DAS II	R$ 1.950,00	1	2						1		2	6	R$ 11.700,00
DAS III	R$ 1.750,00	2	2	2		1	1		3	2	2	15	R$ 26.250,00
DAS IV	R$ 1.500,00								1			1	R$ 1.500,00
DAS V	R$ 1.300,00	2										2	R$ 2.600,00
DS I	R$ 2.400,00	3								1		4	R$ 9.600,00
DS II	R$ 2.100,00			1								1	R$ 2.100,00
FGR I	R$ 400,00											0	R$ 0,00
FGR II	R$ 300,00											0	R$ 0,00
FGR III	R$ 200,00			1			2	2	1			6	R$ 1.200,00
TOTALIZAÇÃO		9	5	5	1	2	4	3	7	4	5	45	R$ 89.950,00

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS TOTAIS COM CARGOS DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO	TOTAL	
GABINETE DO PREFEITO - GABINETE	R$	18.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	R$	10.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	R$	9.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	R$	3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	R$	5.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	R$	5.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG	R$	12.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	R$	3.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMSEP	R$	10.900,00
SECRETARIA DE GOVERNO - SEMGOV	R$	9.400,00
	R$	**89.750,00**

CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	REMUNERAÇÃO
DAS I	R$ 3.500,00
DAS II	R$ 1.950,00
DAS III	R$ 1.750,00
DAS IV	R$ 1.500,00
DAS V	R$ 1.300,00
DS I	R$ 2.400,00
DS II	R$ 2.100,00
FGR I	R$ 400,00
FGR II	R$ 300,00
FG III	R$ 200,00
	R$ 15.400,00

ANEXO I

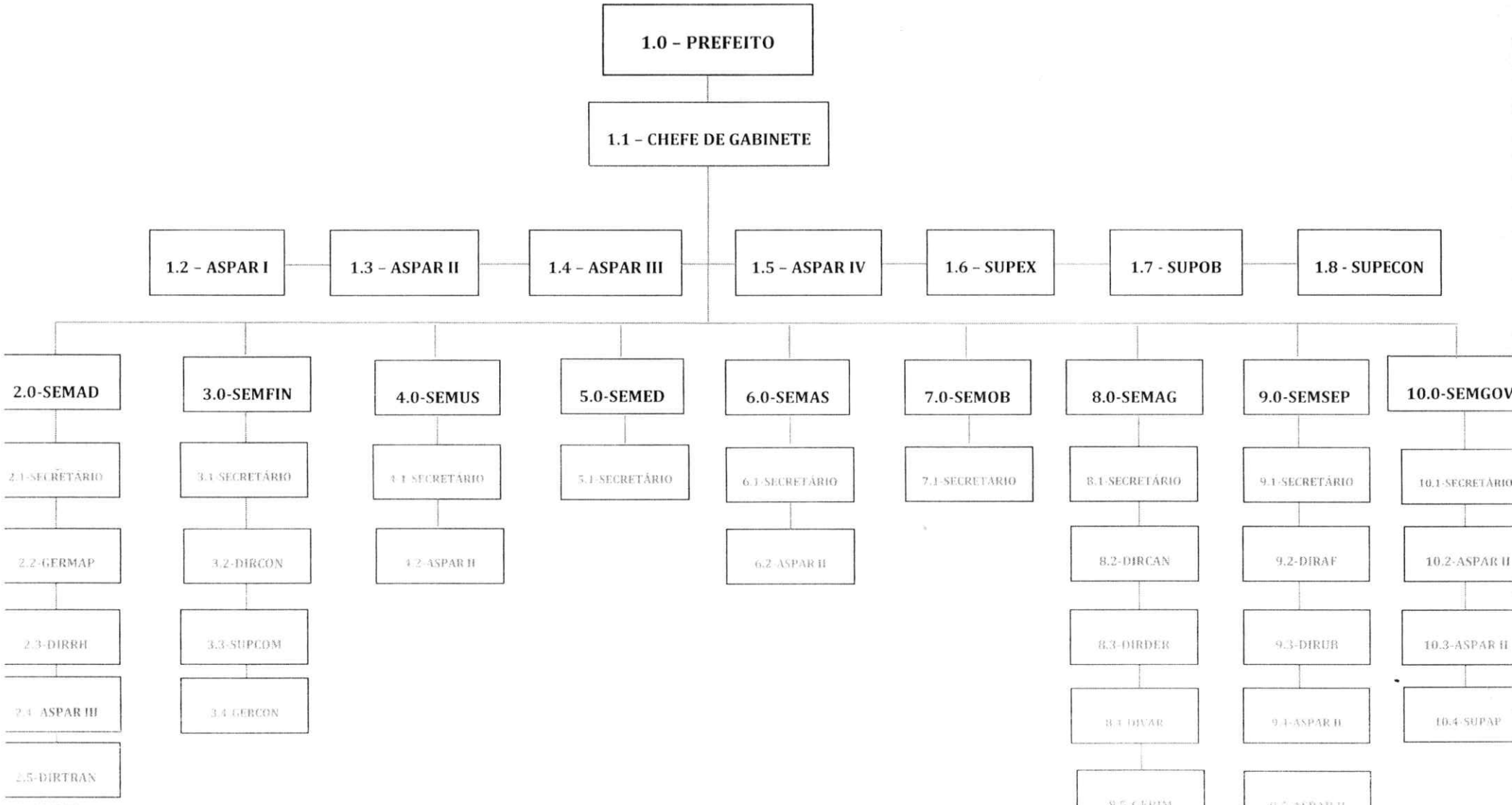

1.1-PREFEITO
1.1 CHEFE DE GABINETE
1.2-ASSESSORIA PARLAMENTAR I
1.3 ASSESSORIA PARLAMENTAR II
1.4-ASSESSORIA PARLAMENTAR III
1.5-ASSESSORIA PARLAMENTAR IV
1.6-SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA
1.7-SUPERINTENDENCIA DE OBRAS
1.8-SEPERINTENDENCIA DE CONVÊNIOS
2.0-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.1-SECRETÁRIO
2.2-GERÊNCIA DE MAT., ALMOX. E PATRIÔNIO
2.3-DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
2.4 ASSESSORIA PARLAMENTAR III
2.5-DIRETORIA DE TRANSPORTES
3.0-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS
3.1 SECRETÁRIO
3.2-DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
3.3-SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS
3.4 GERENCIA CONTABIL
4.0-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4.1 SECRETÁRIO
4.2 ASSESSORIA PARLAMENTAR II
5.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6.0-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL
6.1-SECRETARIO
6.2-ASSESSORIA PARLAMENTAR II
7.0-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
7.1-SECRETARIO
8.0-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
8.1-SECRETARIO
8.2-DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
8.3-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E EXTENÇÃO RURAL
8.4-DIVISÃO DE APOIO RURAL
8.5-GERENCIA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
8.6-ASSESSORIA PARLAMENTAR I
9.0-SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
9.1-SECRETARIO
9.2-SUPERINTENDENCIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS
9.3-DIRETORIA DE URBANISMO
9.4-ASSESSORIA PARLAMENTAR II
9.5-ASSESSORIA PARLAMANETA I
10.0-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
10.1-SECRETARIO
10.2-ASSESSORIA PARLAMENTAR I
10.3-ASSESSORIA PARLAMENTAR I
10.4-SUPERINTENDENCIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA